**LEI Nº 7.833, de 26 de março de 2025**

*Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Profissionais de Ensino da Rede Pública Municipal de Natal e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a concessão de reajuste sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino de Natal.

**Art. 2º** Fica concedido aos Profissionais do Magistério em atividade, integrantes da Rede Pública de Ensino Municipal, a implantação do índice de reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento do percentual de reajuste instituído pelo Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 11.735/2008, por força da PORTARIA MEC nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), do dia 31/01/2025.

**Art. 3º** Fica igualmente concedido aos Profissionais do Magistério que sejam inativos, assim como aos pensionistas, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV, desde que sejam detentores do direito à paridade constitucional, o reajuste, no mesmo percentual constante do Art. 2º desta Lei, aplicado sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino de Natal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e de dotações específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em Natal, 26 de março de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Eriko Jácome** | **- Presidente** |
| **Kleber Fernandes** | **- Primeiro Secretário** |
| **Camila Araújo** | **- Segunda Secretária** |

**Publicado no Diário Oficial do Município em**: 26/03/2025 (Edição Extra)
**Autoria**: Chefe do Executivo